



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG

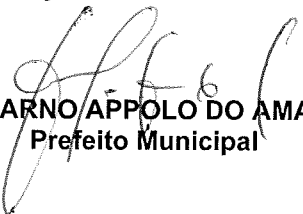
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018/2022

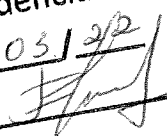
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação, que trazemos à vossa apreciação o Projeto de Lei, o qual tem por objetivo **ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 3.604/2021**.

Assim, na certeza de contar mais uma vez com o apoio dessa Colenda Casa para aprovação do presente projeto de lei, colho a oportunidade para elevar votos de elevada estima e consideração.

Alvorada, 07 de março de 2022.


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
Presidência
08/03/22
Recebido 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3.604/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º. Ficam alterados os §§2º e 4º, do artigo 5º da Lei nº 3.604/2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

(...)

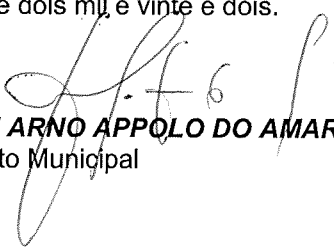
§2º. A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

(...)

§4º. Competirá à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF, proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal